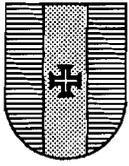


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 87

Quarta - feira, 18 de Agosto de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1206/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1207/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1208/99

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "construção do Túnel Rodoviário da Encumeada".

Resolução n.º 1209/99

Aprova o segundo mapa de trabalhos a mais da empreitada de "execução da interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal (Cota Duzentos) - primeira fase".

Resolução n.º 1210/99

Atribui um subsídio a João Francisco Barreto Ferreira, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 1211/99

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito das Festas do Vinho Madeira, no montante global de 12.900.000\$00.

Resolução n.º 1212/99

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito das Festas do Vinho Madeira, no montante global de 16.600.000\$00.

Resolução n.º 1213/99

Autoriza a dispensa do técnico Ricardo Cândido Morais Oliveira, professor de Educação Física da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos S. Roque, pelo período adicional de 15 dias.

Resolução n.º 1214/99

Autoriza a distribuição de 360.734.000\$00, pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1215/99

Autoriza a distribuição de 195.812.000\$00, pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1216/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.398.833\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos e da Direcção-Geral do Tesouro, referente às bonificações com vencimento a 20 de Agosto de 1999.

Resolução n.º 1217/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 797.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações com vencimento a 20 de Agosto de 1999.

Resolução n.º 1218/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.122.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1219/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 117.369.094\$00.

Resolução n.º 1220/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 8.575.792\$00.

Resolução n.º 1221/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 17.339.184\$00.

Resolução n.º 1222/99

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 67.286.533\$00.

Resolução n.º 1223/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 7.655.590\$00.

Resolução n.º 1224/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 15.489.461\$00.

Resolução n.º 1225/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 3.284.825\$00.

Resolução n.º 1226/99

Adjudica a empreitada de "construção da E.R. 101, Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso norte ao Túnel do Norte" ao grupo de empresas "Engil, S.A./Zagope, S.A./Tecnovia, S.A..

Resolução n.º 1227/99

Adjudica a empreitada de "construção da E.R. 101, Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso Sul ao Túnel do Norte" ao grupo de empresas "Tâmega, S.A./Somague, S.A./Construtora Abrantina, S.A./Avelino Farinha e Agrela, Lda."

Resolução n.º 1228/99

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, relativo ao Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas.

Resolução n.º 1229/99

Atribui um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, no montante de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 1230/99

Atribui um subsídio ao avicultor, João Estevão de Vasconcelos, no montante de 2.500.000\$00.

Resolução n.º 1231/99

Atribui um subsídio à Casa do Povo de S. Jorge, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 1232/99

Atribui subsídios às Casas do Povo da Região, no montante global de 61.800.000\$00.

Resolução n.º 1233/99

Atribui subsídios a diversas equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 1234/99

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 9.000.000\$00.

Resolução n.º 1235/99

Altera o "Regulamento de Apoio Financeiro aos Riscos Inerentes ao Exercício da Actividade Agrícola no Ramo Pecuário".

Resolução n.º 1236/99

Atribui um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, no montante de 168.183.200\$00.

Resolução n.º 1237/99

Atribui um subsídio ao grupo experimental de trabalho em zonas rurais, no montante de 150.000\$00.

Resolução n.º 1238/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no montante de 280.000\$00.

Resolução n.º 1239/99

Atribui um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, no montante de 1.253.925\$00.

Resolução n.º 1240/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria, no montante de 2.934.035\$00.

Resolução n.º 1241/99

Atribui um subsídio à Caritas Diocesana do Funchal, no montante de 1.552.749\$00.

Resolução n.º 1242/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 30, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto".

Resolução n.º 1243/99

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 80/98, de 22 de Janeiro.

Resolução n.º 1244/99

Autoriza a aquisição dos bens a que se refere o ajuste directo n.º 992898, às sociedades denominadas Leonel P. Cunha, Medicam, C. J. Sousa Andrade e Bayer.

Resolução n.º 1245/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 12, necessária à obra de "construção do complexo escolar e desportivo da Ponta do Sol".

Resolução n.º 1246/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 26 e 27, necessárias à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1247/99

Atribui um subsídio ao Club Sport Marítimo, no montante de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 1248/99

Atribui um subsídio ao Clube Futebol União SAD, no montante de 8.385.416\$00.

Resolução n.º 1249/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 16, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1250/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "construção do túnel da Ponta do Sol".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1206/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9902321, 9902322, 9902312, 9902310, 9902320, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1207/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9902128, 9902328, 9902329, 9902326, 9902330, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1208/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada", no montante de 1.414.006.949\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "TEIXEIRA DUARTE, S.A./EPOS, LDA./SOARES DA COSTA, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1209/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu aprovar o segundo Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Execução da Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções do Funchal (Cota Duzentos) - Primeira Fase" no montante de 4.219.824\$00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a correspondente minuta contratual e conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato adicional.

A correspondente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1210/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/M, de 29 de Julho, atribuir um subsídio de 500.000\$00 a JOÃO FRANCISCO BARRETO FERREIRA, proprietário de um moinho de vento no sítio das Matas, ilha do Porto Santo, destinado a custear a recuperação desse moinho, dado o interesse na preservação de tal património cultural construído.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1211/99

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1999, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estão programadas as Festas do Vinho Madeira - que constituem um cartaz turístico divulgado internacionalmente - para decorrer no período de 9 a 12 de Setembro;

Considerando que o programa das referidas festas inclui vários projectos de animação especial, a realizar em vários locais da cidade do Funchal e na vila do Estreito de Câmara de Lobos, onde se realizará uma vindima ao vivo;

Considerando que diversos organismos associativos foram convidados a apresentar projectos alusivos ao acontecimento, justificando-se, por isso, a adequada comparticipação financeira para que seja possível viabilizar a concretização desses projectos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/M, de 29 de Julho, atribuir os seguintes subsídios:

- Associação Cultural e Recreativa do Estreito.....	4.500.000\$00
- Associação de Animação Geringonça.....	2.500.000\$00
- Associação Cultural Caneca Furada	2.000.000\$00
- Orquestra Ligeira da Madeira	3.000.000\$00
- Orquestra Clássica da Madeira	900.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte daqueles organismos, de que executarão integralmente os seus projectos de actualização que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01-Y, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1212/99

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1999, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estão programadas as Festas do Vinho Madeira - que constituem um cartaz turístico divulgado internacionalmente - para decorrer no período de 9 a 12 de Setembro;

Considerando que o programa das referidas festas inclui vários projectos de animação especial, a realizar em vários locais da cidade do Funchal e na vila do Estreito de Câmara de Lobos, onde se realizará uma vindima ao vivo;

Considerando que diversos grupos foram convidados a apresentar projectos alusivos ao acontecimento, justificando-se, por isso, a adequada comparticipação financeira para que seja possível viabilizar a concretização desses projectos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/M, de 29 de Julho, atribuir os seguintes subsídios:

- Artur José Moreira Ferreira.....	4.500.000\$00
- José Manuel de Freitas.....	4.000.000\$00
- Maria Augusta de Nóbrega	2.500.000\$00
- Danilo José Fernandes	2.500.000\$00
- Isabel Maria Andrade Silva.....	2.000.000\$00
- João Egídio Andrade Rodrigues	1.100.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte daqueles responsáveis, de que executarão integralmente os seus projectos de actualização que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1213/99

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado o Técnico Ricardo Cândido Morais Oliveira, Professor de Educação Física da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos S. Roque, a fim do mesmo poder participar no Estágio, com vista à preparação para o Campeonato da Europa;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo nos trabalhos da Selecção onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido técnico já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do técnico pelo período adicional de 15 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1214/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.734.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Agosto de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Agosto.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (233.561.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1214/99, de 12 de Agosto

Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal Duodécimo do mês de Agosto de 1999 Transferências correntes

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	22.225.000,0	12.583.000,0		34.808.000,0	25.000,0	22.200.000,0
CÂMARA DE LOBOS	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	0,0	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0
FUNCHAL	89.138.000,0	9.620.000,0	98.758.000,0	0,0	89.138.000,0	9.620.000,0	98.758.000,0
MACHICO	8.587.000,0	18.632.000,0	27.119.000,0	158.000,0	8.431.000,0	18.632.000,0	26.983.000,0
PONTA DO SOL	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	0,0	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0
PORTO MONIZ	16.648.000,0	3.217.000,0	19.865.000,0	12.000,0	16.636.000,0	3.217.000,0	19.853.000,0
PORTO SANTO	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	0,0	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.160.000,0	12.462.000,0	21.612.000,0	84.000,0	9.066.000,0	12.462.000,0	21.518.000,0
SANTA CRUZ	20.530.000,0	12.615.000,0	33.145.000,0	70.000,0	20.460.000,0	12.615.000,0	33.075.000,0
SANTANA	19.854.000,0	9.418.000,0	29.072.000,0	102.000,0	19.552.000,0	9.418.000,0	28.970.000,0
SÃO VICENTE	9.832.000,0	7.858.000,0	17.690.000,0	122.000,0	9.710.000,0	7.858.000,0	17.568.000,0
TOTAL	234.142.000,0	127.173.000,0	361.315.000,0	581.000,0	233.561.000,0	127.173.000,0	360.734.000,0

Resolução n.º 1215/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.812.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Agosto de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Agosto.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (111.028.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1215/99, de 12 de Agosto

Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal Duodécimo do mês de Agosto de 1999 Transferências de capital

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	10.889.000,0	8.359.000,0		19.278.000,0	158.000,0	10.693.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.380.000,0	21.487.000,0	24.867.000,0	0,0	3.380.000,0	21.487.000,0	24.867.000,0
FUNCHAL	39.958.000,0	6.413.000,0	46.371.000,0	0,0	39.958.000,0	6.413.000,0	46.371.000,0
MACHICO	2.465.000,0	12.355.000,0	14.820.000,0	1.221.000,0	1.244.000,0	12.355.000,0	13.599.000,0
PONTA DO SOL	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.275.000,0	2.145.000,0	11.420.000,0	92.000,0	9.183.000,0	2.145.000,0	11.328.000,0
PORTO SANTO	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0	0,0	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0
RIBEIRA BRAVA	5.515.000,0	8.302.000,0	13.817.000,0	734.000,0	4.781.000,0	8.302.000,0	13.083.000,0
SANTA CRUZ	11.538.000,0	8.410.000,0	19.948.000,0	551.000,0	10.987.000,0	8.410.000,0	19.397.000,0
SANTANA	10.429.000,0	6.279.000,0	16.708.000,0	795.000,0	9.634.000,0	6.279.000,0	15.913.000,0
SÃO VICENTE	3.751.000,0	5.239.000,0	8.990.000,0	852.000,0	2.798.000,0	5.239.000,0	8.038.000,0
TOTAL	115.569.000,0	84.784.000,0	200.353.000,0	4.541.000,0	111.028.000,0	84.784.000,0	195.812.000,0

Resolução n.º 1216/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.398.833\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (975.753\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (423.080\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Agosto de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1216/99, de 12 de Agosto

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira Agosto de 1999

(Escudos)

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA		116.888,0	116.888,0
CÂMARA DE LOBOS		95.307,0	95.307,0
FUNCHAL	217.762,0	266.813,0	484.575,0
MACHICO	77.772,0	124.167,0	201.939,0
PORTO MONIZ		54.416,0	54.416,0
RIBEIRA BRAVA		87.495,0	87.495,0
SANTA CRUZ	49.774,0	58.202,0	107.976,0
SANTANA		86.196,0	86.196,0
SÃO VICENTE	77.772,0	86.269,0	164.041,0
TOTAL	423.080,0	975.753,0	1.398.833,0

Resolução n.º 1217/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 797.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Agosto de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1217/99, de 12 de Agosto

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira Agosto de 1999

(Escudos)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	29.000,0	5.000,0	34.000,0
FUNCHAL	70.000,0	13.000,0	83.000,0
MACHICO	182.000,0	34.000,0	216.000,0
PORTO MONIZ	14.000,0	3.000,0	17.000,0
RIBEIRA BRAVA	110.000,0	20.000,0	130.000,0
SANTA CRUZ	82.000,0	15.000,0	97.000,0
SANTANA	30.000,0	22.000,0	52.000,0
SÃO VICENTE	142.000,0	26.000,0	168.000,0
TOTAL	659.000,0	138.000,0	797.000,0

Resolução n.º 1218/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.122.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Agosto de 1999;
- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral

Municipal do mês de Agosto de 1999, verbas até perferir o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	25.000,0	196.000,0	221.000,0
MACHICO	156.000,0	1.221.000,0	1.377.000,0
PORTO MONIZ	12.000,0	92.000,0	104.000,0
RIBEIRA BRAVA	94.000,0	734.000,0	828.000,0
SANTA CRUZ	70.000,0	551.000,0	621.000,0
SANTANA	102.000,0	795.000,0	897.000,0
SÃO VICENTE	122.000,0	952.000,0	1.074.000,0
TOTAL	581.000,0	4.541.000,0	5.122.000,0

- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 581.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.541.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1219/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Agosto de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 117.369.094\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid: Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.604.006,00
Câmara de Lobos	7.405.661,00
Funchal	31.801.271,00
Machico	18.381.124,00
Ponta do Sol	2.017.508,00
Porto Moniz	4.326.146,00
Porto Santo	1.671.240,00
Ribeira Brava	10.315.738,00
Santa Cruz	11.068.893,00
Santana	7.528.096,00
São Vicente	14.249.411,00
TOTAL	117.369.094,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1220/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Agosto de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 8.575.792\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid: Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	593.826,00
Câmara de Lobos	377.376,00
Funchal	2.231.713,00
Machico	1.618.595,00
Porto Moniz	277.466,00
Ribeira Brava	839.443,00
Santa Cruz	796.539,00
Santana	552.300,00
São Vicente	1.288.534,00
TOTAL	8.575.792,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1221/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 17.339.184\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1222/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 67.286.533\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. do Salão e Serrado (Lombo de São João) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1223/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 7.655.590\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Sacristia/Rua Cristovão Colombo/Rua Semião Pestana e Azinhaga dos Arrifes", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1224/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 15.489.461\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Cabo Girão) e o Sítio do Facho - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1225/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.284.825\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1226/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção da E.R. 101, Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Acesso Norte ao Túnel do Norte" resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas "ENGIL, S.A./ZAGOPE, S.A./TECNOVIA, S.A." pelo montante de 3.898.912.925\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 14, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1227/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção da E.R. 101, Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Acesso Sul ao Túnel do Norte" resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas "TÁMEGA, S.A./SOMAGUE, S.A./CONSTRUTORA ABRANTINA, S.A./AVELINO FARINHA E AGRELA, LDA." pelo montante de 3.960.760.120\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 14, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1228/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, que regulamenta o Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1229/99

Considerando que a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, representa um papel único e que se pretende activo na nossa Comunidade;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com vários dificuldades de ordem financeira, que a impedem de prosseguir com a dinâmica desejada os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal no valor de 5.000.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.01.02-A - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Apoio ao Associativismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1230/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir ao Avicultor, João Estevão de Vasconcelos, um subsídio no valor de 2.500.000\$00, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Trata-se de apoio pelo facto de ter sido determinado o encerramento, por razões relacionadas com novas áreas urbanizadas e na defesa das populações da vizinhança e, ainda, atendendo à difícil situação económica do beneficiário.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1231/99

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir à Casa do Povo abaixo designada, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, o seguinte subsídio:

Casa do Povo de S. Jorge,
cont. 511027982.....2.000.000\$00

Este subsídio totaliza a importância de 2.000.000\$00, e tem cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1232/99

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvol-

vimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Água de Pena, cont. 511101210.....	1.500.000\$00
Casa do Povo do Arco de S. Jorge, cont. 974129682.....	1.500.000\$00
Casa do Povo da Boaventura, cont. 511027192.....	1.500.000\$00
Casa do Povo da Calheta, cont. 511028288.....	1.500.000\$00
Casa do Povo da Camacha, cont. 511018444.....	2.500.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos, cont. 511027907.....	1.500.000\$00
Casa do Povo do Campanário, cont. 511027990.....	1.500.000\$00
Casa do Povo do Caniçal, cont. 971919313.....	1.500.000\$00
Casa do Povo do Caniço, cont. 511120320.....	1.500.000\$00
Casa do Povo do Cural das Freiras, cont. 511027460.....	3.000.000\$00
Casa do Povo do Estreito de C.ª de Lobos, cont. 511041373.....	1.800.000\$00
Casa do Povo do Faial, cont. 511069979.....	2.000.000\$00
Casa do Povo de Gaula, cont. 511035977.....	1.500.000\$00
Casa do Povo do Jardim da Serra, cont. 511097662.....	1.500.000\$00
Casa do Povo da Ilha, cont. 974011983.....	1.500.000\$00
Casa do Povo de Machico, cont. 511030835.....	3.500.000\$00
Casa do Povo de N. Senhora da Piedade, cont. 511028369.....	1.500.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada, cont. 511047380.....	1.500.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Pargo, cont. 973906200.....	2.500.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol, cont. 511027850.....	2.000.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210.....	2.500.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz, cont. 511028040.....	3.500.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande, cont. 511095651.....	1.500.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava, cont. 511028229.....	2.000.000\$00
Casa do Povo de Santana, cont. 511027915.....	2.500.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz, cont. 511028512.....	1.500.000\$00
Casa do Povo de Santo António, cont. 511028091.....	1.500.000\$00
Casa do Povo de Santo António da Serra, cont. 511073453.....	1.500.000\$00
Casa do Povo de Santo da Serra, cont. 511086288.....	2.000.000\$00
Casa do Povo de São Martinho, cont. 511079125.....	1.500.000\$00

Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800.....	1.500.000\$00
Casa do Povo de Serra de Água, cont. 511097670.....	1.500.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 61.800.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1233/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 7.ª prestação do contrato programa da época desportiva 1998/1999.

- Académico Marítimo Madeira Andebol SAD.....	5.416.660\$00
- Madeira Andebol SAD	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1234/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 9.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Ajustamento do Esforço de Pesca relativa ao ano de 1999, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 307/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 01, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Ajustamento do Esforço de Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1235/99

Considerando o apoio criado pela Resolução n.º 883/95, do Conselho do Governo, de 20 de Julho de 1995, para fazer face aos riscos inerentes ao exercício da actividade agrícola no ramo pecuário pelos pequenos bovinicultores, sem dimensão para aceder aos contratos com companhias seguradoras;

Considerando o bom funcionamento deste instrumento de suporte à actividade agro-pecuária dos produtores de gado bovino detentores de menos de vinte animais;

Considerando a necessidade, verificada pela experiência acumulada de 4 anos, de introduzir pequenas alterações no Regulamento do aludido apoio, com vista a melhorar a sua eficácia.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Alterar os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do "Regulamento de Apoio Financeiro aos Riscos Inerentes ao Exercício da Actividade Agrícola no Ramo Pecuário".

"Artigo 3.º

(...)

- 1 - *Poderão aceder a este regime de apoio todos os produtores que tenham em exploração na Região Autónoma da Madeira menos de vinte animais bovinos.*
- 2 - *Os animais até aos 3 meses de idade não fazem parte do efectivo elegível.*
- 3 - *(anterior n.º 2).*

Artigo 4.º

(...)

- 1 -
- 2 - *A mudança de proprietário de um animal previamente inscrito deve ser dada a conhecer aos serviços responsáveis para a identificação da nova exploração, não sendo, no entanto, necessário novo período de carência.*
- 3 - *(anterior n.º 2).*
- 4 - *(anterior n.º 3).*

Artigo 5.º

(...)

- 1 -
- 2 -
 - a)
 - b)
 - c) *Casos que resultem de roubo.*

Artigo 6.º

(...)

- 1 - *Tratando-se de animais com idade superior a doze meses, o valor do apoio a conceder será de 80% do valor do animal, calculado com base no valor corrente do quilograma de carne, no momento da morte.*
- 2 - *Tratando-se de animais com idade inferior a doze meses, o valor do apoio a conceder será de 70% do valor do animal, calculado com base na média dos valores comerciais apurados pelos serviços do CRIMA, no mês em que ocorreu a morte.*
- 3 - *(anterior alínea c)".*
- 2 - Republicar em anexo a versão integral do mesmo Regulamento, com as alterações decorrentes da presente Resolução.

Anexo à Resolução n.º 1235/99, de 12 de Agosto

Regulamento de Apoio Financeiro aos Riscos Inerentes ao Exercício da Actividade Agrícola no Ramo Pecuário

Artigo 1.º

(Gestão)

- 1 - A gestão administrativa dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento será efectuada pelo Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M, de 7 de Março, e contará com a colaboração técnica da Direcção Regional de Pecuária.
- 2 - O Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas disporá de verba orçamental própria para a gestão dos apoios concedidos nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Espécies a cobrir)

- 1 - Os apoios a consignar destinam-se à espécie bovina, independentemente do sexo e da função produtiva.
- 2 - Os apoios poderão ser extensivos a outras espécies pecuárias tendo em conta a avaliação de elementos técnicos e estatísticos, bem como a experiência entretanto adquirida e o interesse regional relativamente à produção animal.

Artigo 3.º

(Normas de aceitação)

- 1 - Poderão aceder a este regime de apoio todos os produtores que tenham em exploração na Região Autónoma da Madeira menos de vinte animais bovinos.
- 2 - Os animais até aos 3 meses de idade não fazem parte do efectivo elegível.
- 3 - O produtor deverá inscrever o animal para os efeitos do presente regulamento, sendo o animal registado com a identificação exigida pelos serviços oficiais, bem como com a documentação referida ao mesmo e/ou à exploração.

Artigo 4.º

(Validade)

- 1 - O animal inscrito nos termos do artigo 3.º ficará a coberto dos riscos suportados pelos apoios consignados neste diploma, trinta dias após a aceitação da inscrição do respectivo animal.
- 2 - A mudança de proprietário de um animal previamente inscrito deve ser dada a conhecer aos serviços responsáveis para a identificação da nova exploração, não sendo, no entanto necessário novo período de carência.
- 3 - É da responsabilidade do produtor declarar as mudanças de escalão etário dos animais inscritos, bem como a certificação genealógica, de acordo com a legislação aplicável em matéria de raças puras.
- 4 - A documentação referida deverá ser apresentada sempre que solicitada ao interessado, devendo também constar obrigatoriamente do processo de concessão do apoio.

Artigo 5.º
(Riscos cobertos)

- 1 - O presente regulamento cobre obrigatoriamente os riscos de morte por doença, acidente, morte súbita e abate de urgência determinado por um médico veterinário.
- 2 - O presente regulamento não cobre, relativamente ao risco de morte:
 - a) Situações de abate resultantes de campanhas sanitárias ou em casos de epidemias.
 - b) Situações em que se verifique o incumprimento de ordens e instruções médico-veterinárias com vista ao abate ou outras em prol do bem-estar ou segurança animal.
 - c) Casos que resultem de roubo.

Artigo 6.º
(Apoios)

- 1 - Tratando-se de animais com idade superior a doze meses o valor do apoio a conceder será de 80% do valor do animal, calculado com base no valor corrente do quilograma de carne, no momento da morte.
- 2 - Tratando-se de animais com idade inferior a doze meses, o valor do apoio a conceder será de 70% do valor do animal, calculado com base na média dos valores comerciais apurados pelos serviços do CRIMA, no mês em que o correu a morte.
- 3 - Os animais com certificação genealógica serão ainda valorizados em mais 20% do valor apurado nos termos dos números anteriores.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1236/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio até ao montante máximo de 168.183.200\$00, destinado a participar em 80%, os encargos com a obra e equipamentos do Lar para Idosos e Centro de Dia, do Complexo Social e Escolar D. Olga de Brito.
- 2 - O presente subsídio será processado faseadamente, com base na apresentação de fotocópias da correspondente facturação.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1237/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 150.000\$00, destinado a participar uma acção sócio-comunitária, nos Sítios dos Lamaceiros e Santa - Porto Moniz.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1238/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 280.000\$00, destinado a participar os encargos com uma colónia de férias para crianças, na Ilha de São Miguel - Açores.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1239/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio até ao montante de 1.253.925\$00, destinado a financiar os encargos com a distribuição de alimentos, no âmbito do Programa Ajuda Alimentar.
- 2 - Este subsídio será pago por tranches mensais conforme os correspondentes encargos.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1240/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no montante máximo de 2.934.035\$00, destinado a financiar, a 100%, os encargos efectivos com pessoal técnico superior, afecto à implementação das actividades a desenvolver no âmbito do Ano Internacional das Pessoas Idosas.
- 2 - O correspondente pagamento deverá fazer-se por tranches mensais com base nos respectivos encargos.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1241/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Caritas Diocesana do Funchal, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio até ao montante de 1.552.749\$00, destinado a financiar, os encargos com a distribuição de alimentos, no âmbito do Programa Ajuda Alimentar.
- 2 - Este subsídio será pago por tranches mensais conforme os correspondentes encargos.
- 3 - A presente despesa em causa tem cabimento na rubrica 605.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1242/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores João Vicente de Gouveia e Faria e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1243/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu aprovar a minuta do contrato a que

se refere a Resolução número oitenta e oito, tomada em Conselho do Governo a vinte e dois de Janeiro, devendo a respectiva despesa ser suportada pela rubrica zero sete ponto zero um ponto zero quatro - T do orçamento privativo da Administração dos Portos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1244/99

No âmbito do Programa Regional do Controlo da Diabetes Mellitus, o Centro Regional de Saúde fornece gratuitamente, aos diabéticos residentes na Região Autónoma da Madeira, tiras teste para auto vigilância e demais produtos para controlo daquela doença.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a aquisição dos bens a que se refere o Ajuste Directo n.º 992898, às firmas Leonel P. Cunha, Medicam, C. J. Sousa Andrade e Bayer, no valor de 91.915.600\$00 mais IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de 95.708.024\$00, com fundamento no disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 36.º do Decreto-Lei 55/95, de 29 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei 128/98, de 13 de Maio, dado tratarem-se de produtos exclusivos destes fornecedores.

Dispensar a celebração dos respectivos contratos escritos, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, tendo em conta a urgência imperiosa da presente aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1245/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número doze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DA PONTA DO SOL" em que são cedentes os senhores José Abreu de Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1246/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números vinte e seis e vinte e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE" em que são expropriados os senhores Dona Maria José de Freitas Rodrigues Pereira e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1247/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subsídio no valor de 30.000.000\$00, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 30.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1248/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subsídio no valor de 8.385.416\$00, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 8.385.416\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1249/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número dezasseis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE" em que são expropriados os senhores José Eleutério de Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1250/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DA PONTA DO SOL" em que são cedentes os senhores António André Pestana e João Aníbal Sousa Garanito, em representação da sociedade comercial por quotas denominada "EQUIPAGRI - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, LIMITADA";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 655\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"